



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa de engenharia / arquitetura para execução de Reparos na Cobertura e execução de rede de drenagem de águas pluviais do Ginásio Municipal do Bairro Cohab.

1.2. O objeto deste termo de referência se enquadra como Obra Comum de Engenharia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de execução de Reparos na Cobertura e execução de rede de drenagem de águas pluviais do Ginásio Municipal do Bairro Cohab visto que a cobertura do ginásio apresenta diversos pontos com infiltração de águas pluviais, os quais causaram danos ao piso vinílico instalado no local. Também há a necessidade de execução de rede de drenagem no entorno da edificação para evitar que a água da chuva adentre ao ginásio.

3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

3.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. O descritivo detalhado dos serviços a serem realizados encontra-se no Memorial Descritivo constante no processo e o quantitativo e valores dos serviços encontra-se na Planilha Orçamentária.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 03 meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no processo.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor para execução dos serviços foi levantado seguindo todas as normas e legislação vigente, através da elaboração de Planilha Orçamentária constante no processo, tomando como



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

referência as planilhas oficiais de custos, tais como, Boletim Referencial de Custo do CDHU e SINAPI. A partir da planilha referencial de custos da obra, foram solicitados orçamentos para empresas especializadas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

7.2. A fiscalização da obra será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

7.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

7.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa da Secretaria de Obras e Planejamento.

8.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado de acordo com os serviços executados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos após a aferição e aprovação da Planilha de Medição pelo Fiscal da Obra.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações solicitadas pela Caixa Econômica Federal.

9.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da habilitação técnica:

10.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.1.1. Para o profissional indicado através do item 10.1, deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício com a empresa Licitante, no ato da assinatura do Contrato, podendo ser comprovado através do Contrato Social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso o responsável técnico seja empregado da licitante ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa licitante, caso o responsável técnico seja profissional autônomo.

10.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART / RRT)

Para autorização para início dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a ART (anotação de responsabilidade técnica) referente à execução da obra.

Tietê, 11 de março de 2025.

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Engenheiro Civil
Secretário de Obras e Planejamento
CREA 507.011.280-5